



LEI Nº. 3392, DE 15 DE JUHO DE 2014.

Altera o anexo da Lei Municipal nº. 3307, de 27 de dezembro de 2013, para incluir este evento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo de Lei Municipal nº. 3307, de 27 de dezembro de 2013, o seguinte evento:

IIIª Casereada da Canção Nativa de Caçapava do Sul - RS.

Data: 24 a 26 de Outubro de 2014-07-08.

Local: CTG Sentinela dos Cerros.

Promoção: Associação de Trovadores Rui Freitas e Agência D.T.N (Domingos Tormes Nascimento) Produções e Eventos.

Art. 2º- Os demais artigos e eventos anexos a Lei nº. 3307, de 27 de dezembro de 2013, permanecem inalterados e em plena vigência.

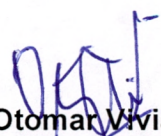
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 15 dias do mês de julho do ano de 2014.**

Registre-se e Publique-se

15 / julho / 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Sec. Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal